



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@camarajoia.rs.gov.br
Rua Dr. Edmar Cruel, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1000.

"Terra das Nascentes"

ATA SE Nº-33/2024/CMVJ

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA, EM 16.9. 2024.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e seis minutos, reuniram-se para TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA, EM 16.9 2024 no Plenário da Câmara Municipal de Jóiá, sito à Rua Dr. Edmar Cruel, 258, os **Vereadores Ignacio Levinski (PT); Dionei de Matos Lewandowski (Progressistas); Valmir José Dutra Vieira (Progressistas); José Lucas da Silva (Progressistas); Giovana Ketelen Gonçalves de Souza (PDT), Rosa Maria Dezordi Lassen(Progressistas); Marcos Antônio Moura (PSC); Luis Carlos Souza – Nego da Gaita (PDT) e Vanderlei De Oliveira do Amaral (PSC), sob a Presidência do Presidente, Vereador Valmir José Dutra Vieira (Progressistas)**. Invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Em seguida, solicitou ao Vereador **Dionei de Matos Lewandowski (Progressistas)** a proceder **leitura** de um trecho da **Bíblia Sagrada**. Seguindo, dispensou a leitura da Ata e, registrou que a ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA LEGISLATURA, EM 9.9. 2024, foi **revisada pelo 1º Secretário da Mesa**, sendo disponibilizada cópia a todos os Vereadores e, em seguida, colocada em **discussão e** após em **votação**, sendo **aprovada por unanimidade de votos**. A seguir, **Leitura** dos seguintes **Expedientes**, pelo **Secretário da Mesa: OF.GE Nº 177/2024- GAB, recebido do Prefeito de Jóiá** – resposta ao Requerimento nº 63/2024, de autoria do Vereador Marcos Antônio Moura , que trata sobre o veículo de placa JAB 8D35, relatamos o que segue: . Ficha de bordo, em anexo; as imagens das câmeras de monitoramento, não ficam arquivadas na Secretaria; Segundo a Assessora Jurídica deste Município, ao há necessidade de nenhuma licença para transportar veículo, portanto não há esse documento disponível para o envio ao requerente; **OF.GE Nº 178/2024- GAB, recebido do Prefeito de Jóiá** – informa que as indicações nºs 80, 81 e 82/2024, foram encaminhadas as secretarias para **conhecimento e providências**; **OF.GE Nº 179/2024- GAB, recebido do Prefeito de Jóiá** – encaminha as leis municipais nº 4.312, 4.313 e 4.314/2024; Passando a Pauta com a leitura do **OFÍCIO Nº 143/2024/CMVJ – expedido ao Prefeito de Jóiá** - Envia-se a solicitação dos integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social e, Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, no qual oportunizam ao Poder Executivo que atenda as recomendações conforme **Parecer Jurídico nº 007/2024** da Procuradora Jurídica do Poder Legislativo de Jóiá para que seja **acostado aos autos do processo legislativo o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro**, em atendimento a **Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000**, bem como a **Constituição Federal ao Projeto de Lei nº 4.829/2024 – Autoriza o Município de Jóiá a reconhecer o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do RPPS/FAPS, correspondente ao exercício de 2023, autoria do Prefeito de Jóiá**, Além disso, os membros da Comissão solicitaram a revisão na redação do art.6º, alterando o verbo **"entrará"** que está no tempo verbal do futuro, para o tempo verbal do presente. Assim, sugere-se

Dionei de Matos Lewandowski *Valmir José Dutra Vieira* *(W) C R*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA

CNPJ: 01.656.027/0001-08 - E-mail: camara@camarajoia.rs.gov.br
Rua Dr. Edmar Cruel, 258 – CEP 98180-000 – Fone: 55 3318 1255 - 1000.

"Terra das Nascentes"

a seguinte redação: "Art. 6º Esta Lei **entra** em vigor na data de sua publicação, com previsão de aplicação para a competência de janeiro de 2025, após lido o Senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes da Casa, o qual encontra-se em análise o projeto de Lei 4.829/2024. Seguindo, a Presidência colocou a palavra a disposição dos Senhores Vereadores por até cinco minutos, sobre as **matérias apresentadas**, se assim o desejarem, não houve interesse dos Vereadores em manifestarem-se. Passando a ORDEM DO DIA não constou de matérias para deliberações. A seguir, passou-se as **Explicações Pessoais**, não houve inscrições pelos Senhores Vereadores. A seguir, a **Presidência** passou as **Comunicações de Líderes** e da **Presidência**, usou o espaço o **Vereador Ignácio Levinski – Líder do PDT** e o **Presidente Vereador Valmir José Dutra Vieira**, fez as **Comunicações da Presidência**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, as dezoito horas e treze minutos, do que, para constar lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada pelo Plenário, vai devidamente assinada.

VEREADOR VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
PRESIDENTE

VEREADOR LUIS CARLOS SOUZA – NEGO DA GAITA (PDT)
VICE- PRESIDENTE

VEREADOR JOSÉ LUCAS DA SILVA (PROGRESSISTAS)
1º SECRETÁRIO

VEREADOR DIONEI DE MATOS LEWANDOSWKI (PROGRESSISTAS)
2º SECRETÁRIO

APRECIADO EM PLENÁRIO

Aprovado unanimidade

Rejeitado maioria

Sessão 231 9 2024

Presidente

Secretário